

## PORTARIA COREN-PE Nº 1921/2024

*Designa enfermeiro fiscal para realizar fiscalização proativa na USF Bela Vista II, em Vitória de Santo Antão, a partir de 11/11/2024, com prazo de conclusão de 90 dias*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando de nº 0385/2024-DEFIS e cronograma do fiscal, em anexo;

**Considerando** o Despacho nº 2792/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar o enfermeiro fiscal **Francisco Antônio de Sousa** para realizar fiscalização **proativa** na **USF Bela Vista II, em Vitória de Santo Antão**, devendo ocorrer a partir do dia **11/11/2024, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**;

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

## **PORTARIA COREN-PE Nº 1921/2024**

**Art. 3º** Fica a chefia da DIFIS/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o enfermeiro fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** Dê-se e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro 2024.